

# AGENDA MENSAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Maio/2021



Fontes: Econet Editora / Sites: RFB, Sefaz BA, Sefaz Salvador e outros.

## OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

|    |   |  |
|----|---|--|
| 05 | <b>ISS</b>  | Contribuintes em geral e retenções na fonte, referente às prestações realizadas no mês anterior  |
|    | <b>IOF - Imposto sobre Operações Financeiras</b>  | Último dia para recolhimento do IOF sobre operações de crédito realizadas entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, referente aos fatos geradores ocorridos no 3º DECÉNIO do mês anterior  |
| 07 | <b>Salários (BA)</b>  | Quinto dia útil do mês subsequente, incluindo os sábados e excluindo os domingos e feriados. Se sábado for o quinto dia útil o pagamento deverá ser antecipado ou poderá ser efetuado nesse dia, em dinheiro   |
|    | <b>FGTS</b>   | Último dia para o recolhimento da contribuição para o FGTS relativa à competência do mês anterior.<br>Fund. Legal: Lei nº 8.036/1990, art. 15 e Decreto nº 99.684/1990, art. 27  |
|    | <b>Simples Doméstico</b>  | Último dia para o recolhimento do DAE (Docto de Arrecadação do eSocial) por parte do empregador doméstico, referente ao INSS, FGTS e IRPF, compt. mês anterior - Art. 35 da Lei Compl nº 150/2015  |
| 10 | <b>ICMS - Regime Normal (CCF) e pela Receita Bruta</b>                                    | Apurado em regime de conta corrente fiscal, inclusive o diferencial de alíquota, e pelo regime de receita bruta, referente à competência do mês anterior   |
|    | <b>ICMS ST - Contribuintes de Outros Estados</b>  | ST por antecip., retido em favor da BA, ref. as operações objeto de Protocolo entre a BA e outros Estados, por contributo localizado em outra UF e inscrita na condição de substituto. Art 332, inc XIV, do RICMS/BA.  |
| 13 | <b>IOF - Imposto sobre Operações Financeiras</b>  | Último dia para recolhimento do IOF sobre operações de crédito realizadas entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, referente aos fatos geradores ocorridos no 1º DECÉNIO deste mês  |
|    | <b>ICMS - Retenção nos Serviços de Transporte</b>   | Até o dia 15 do mês subsequente às prestações de serviços de transporte em que seja atribuído a terceiro a responsabilidade pela retenção do imposto - Art. 332, XIII, "b" do RICMS/BA   |
| 17 | <b>ICMS ST - Substituição Tributária Por Antecipação</b>                                  | Recolhimento do imposto referente à ST por Antecipação decorrente de saída de mercadorias do estabelecimento, referente às operações realizadas no mês anterior - Art. 332, XIII, "a" do RICMS/BA  |
|    | <b>INSS - Individuais e Facultativos</b>  | Último dia para o recolhimento das contribuições ao INSS dos contribuintes individuais e dos segurados facultativos, ref. mês anterior - Lei nº 8.212/1991, art. 30, II e § 2º, I e IN RFB nº 97/2009, art. 82   |
| 20 | <b>PCC Retido na Fonte (Pis, Cofins e CSLL)</b>   | Contribuições Sociais retidos na fonte (Pis / Cofins / CSLL), nos serviços tomados a outras empresas, sujeitos à retenção de 4,65%, ref. à competência do mês anterior - Fund. Legal: Lei nº 10.833/2003, art. 35  |
|    | <b>IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte</b>  | Último dia para recolhimento do IRRF sobre os salários (exceto do empregado doméstico), prô-labore, serviços de autônomos, serviços prestados por PJ's e alugueis, ocorridos no mês anterior   |
|    | <b>INSS</b>   | Todos os empregadores urbanos, ref remuneração do mês anterior e às Contrib Previdenciárias sobre a Receita Bruta (Lei 12.546/2011), além da retenção sobre a Nota Fiscal ref serviços tomados   |
|    | <b>RET - Regime Especial de Tributação</b>  | Regime que unifica o recolhimento dos impostos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS), aplicável às incorporações imobiliárias, relativos às receitas recebidas no mês anterior   |
|    | <b>MEI - DASMEI</b>   | Último dia para o pagamento pelo Microempreendedor Individual (MEI), do DAS, em valor fixo, conforme Lei Complementar nº 123/2006, relativo ao mês anterior (Resolução CGSN nº 94/2011, art. 95)   |
|    | <b>Simples Nacional (Prorrogado para pgto em até 2x, c/ vencimentos em 20/09 e 20/10)</b> | Pagamento, pelas ME's e pelas EPP's optantes pelo Simples Nacional, do valor devido sobre a receita bruta do mês anterior (Resolução CGSN nº 94/2011 , art. 38)  |
| 25 | <b>IPI</b>  | Último dia para recolhimento do IPI referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior. Fund. Legal: IPI/2010, art. 262, inciso III.  |
|    | <b>COFINS</b>   | Último dia para recolhimento da COFINS com base no faturamento do mês anterior. Fund. Legal: Lei nº 11.933/2009, art. 1º.  |
|    | <b>PIS / PIS Folha</b>  | Último dia para recolhimento do PIS com base no faturamento/folha de pagamento do mês anterior. Fund. Legal: Lei nº 11.933/2009, art. 1º.  |
|    | <b>IOF - Imposto sobre Operações Financeiras</b>  | Último dia para recolhimento do IOF sobre operações de crédito realizadas entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, referente aos fatos geradores ocorridos no 2º DECÉNIO deste mês  |
|    | <b>ICMS - Antecipação tributária total e/ou parcial</b>                                   | Antecipações totais e parciais referentes às entradas ocorridas no mês anterior  |
| 31 | <b>IRPF - Renda Variável</b>  | IRPF devido por PF s/ganhos líquidos auferidos em operações em bolsas de valores, de merc e futuros, bem como em alienação de euro, ativo financ, foro de bolsa, no mês anterior - Cód. Darf 6015  |
|    | <b>IRPF - Carnê Leão</b>  | Último dia para recolhimento do Imposto de Renda pela pessoa física que recebeu de outra pessoa física rendimentos do trabalho e de capital no mês anterior  |
|    | <b>IRPF - Lucro na Alienação de Bens ou Direitos</b>                                      | Pagamento, por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, do Imposto de Renda devido sobre ganhos de capital (lucros) obtidos no mês anterior, provenientes de bens ou direitos   |
|    | <b>CSLL - quota única, parcela 2/3 ou estimativa mensal</b>                               | Devido pelas empresas nos regimes de Estimativa, Lucro Presumido e Lucro Real, relativo ao 1º trimestre de 2021  |
|    | <b>Simples Nacional - Parcelamento Especial</b>   | Parcelamento especial para adesão ao Simples Nacional, conforme previsto art. 79 da LC 123/2006  |
|    | <b>REFIS / PAES / PAEX / Lei 11941/2009 e Reabertura 2014</b>                             | Último dia para pagamento pelas pessoas jurídicas optantes pelos parcelamentos   |
|    | <b>PERT 2017 - Programa Especial de Regul Tributária</b>                                  | Último dia para recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) junto a RFB/PGFN. Fund. Legal: Lei nº 13.496/2017; artigo 4º, § 4º, da IN RFB nº 1.711/2017   |
|    | <b>IRPJ - quota única, parcela 2/3 ou estimativa mensal</b>                               | Devido pelas empresas nos regimes de Estimativa, Lucro Presumido e Lucro Real, relativo ao 1º trimestre de 2021  |
|    | <b>IRPF - Ganho de Capital</b>  | Ganhos auferidos por PF na alienação de bens ou direitos em operações realizadas no mês anterior   |
|    | <b>IRPJ - Ganho de Capital das Optantes pelo Simples</b>                                  | Ganhos auferidos por optantes pelo Simples Nacional na alienação de bens ou direitos realizados no mês anterior  |
|    | <b>IRPF 2021 (Declaração de Ajuste Anual) - 1ª Quota ou Quota Única</b>                   | Recolhimento da 1ª quota ou quota única da DIRPF/2021, sem acréscimo de juros. Código do DARF: 0211. Fund. Legal: Artigo 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.924/2020.  |
|    | <b>Contribuição Sindical dos Empregados</b>   | Último dia para recolhimento da Contrib Sindical descontada dos empregados na folha de pagamento do mês anterior. Fund. Legal: Art. 602 da CLT. <b>Com a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), essa contribuição tornou-se opcional e seu desconto somente se dará se por prévia e expressa autorização do empregado.</b> |

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

|    |   |   |
|----|---|---|
| 03 | <b>GPS - Fixação no Quadro de Horário</b>   | A empresa esta obrigada afixar cópia da Guia da Previdência Social, relativamente à competência anterior, durante o período de um mês, no quadro de horário - Art. 225, Inciso VI, da Lei 3.048/99  |
| 07 | <b>CAGED</b>  | Informa a movimentação de pessoal no mês anterior   |
|    | <b>GFIP</b>   | Último dia para transmissão da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia e informações à Previdência Social, que possui caráter declaratório  |
| 10 | <b>GPS - Envio de Cópia ao Sindicato</b>  | Último dia para a entrega, contra-receb, da cópia da GPS eletrônica, ref ao recolhimento do mês anterior, ao Sindicato representativo da categoria profissional. Fund. Legal: Art. 225, V e 18 do Decreto nº 3.048/1999. O não cumprimento sujeita a empresa à penalidade prevista no Art. 287 do Decreto 3.048/1999. |
|    | <b>GIA-ST - Guia Nacional de Informação e Apuração ICMS Substituição Tributária</b>                                   | Prazo para entrega, pelos inscritos no cadastro estadual na condição de Contribuinte Substituto, da GIA-ST, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior (artigo 258 do RICMS/BA).  |
|    | <b>Declarações Municipais - Fortaleza e Outros Municípios</b>   | Declarações Municipais exigidas de clientes localizados em outros municípios.   |
| 14 | <b>EFD CONTRIBUIÇÕES - Competência Mar/2021</b>   | Informações sobre a Contrib Previdenciária sobre as receitas e as Contrib para o Pis e Cofins, pelas PJ's em geral, com exceção das optantes pelo Simples Nacional, ref aos fatos ocorridos no 2º mês anterior (IN RFB nº 1.701/2017)   |
|    | <b>EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais</b>                              | Último dia para entrega da RFD-Reinf, para todas as pessoas físicas e jurídicas obrigadas, relativa a escrituração do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 2º e § 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.701/2017  |
|    | <b>ESOCIAL - Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas</b>                   | Para os contribuintes obrigados, envio das informações de folha de pagamento e/ou de fato gerador de contribuição à Previdência Social nos Eventos Períodicos (S-1200 a S-1300), do mês anterior  |
|    | <b>DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos</b> | Para os contribuintes obrigados, transmissão de dados através das informações geradas nas escriturações do eSocial, EFD-Reinf, ou nos módulos integrantes do Sped, do mês anterior. Calendário de obrigatoriedade de transmissão do DCTFWeb, conforme § 1º do art. 13 da IN RFB nº 1.787/2018                         |
| 20 | <b>DMA e CSDMA - Demonstrativo Mensal de Apuração do ICMS</b>   | Apresentação no mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, pelos contribuintes inscritos na condição de normal  |
|    | <b>DMD - Demonstrativo da Mov com ICMS Diferido</b>   | Contribuintes com habilitação para o diferimento do ICMS, competência mês anterior  |
|    | <b>PGDAS-D - Programa Gerador do Docto de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório</b>                          | Último dia para a transmissão do PGDAS-D, pelas empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, referente a informações do mês anterior, inclusive as optantes que estão inativas, pois possuem caráter declaratório.  |
| 21 | <b>DCTF MENSAL - Competência Mar/2021</b>   | Último dia para a entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) mensal, relativa ao 2º mês anterior. Fund. Legal: Instrução Normativa RFB nº 1.599/2015, art. 5º  |
| 25 | <b>EFD - Escrituração Fiscal Digital</b>  | Último dia para entrega da EFD (SPED Fiscal), pelos contribuintes do ICMS, exceto os optantes pelo Simples Nacional, ref. ao mês anterior - Base legal: art. 250 § 2º, do RICMS/BA  |
|    | <b>DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias (Cartórios)</b>  | Último dia para entrega da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) contendo as informações relativas ao mês anterior. Fund. Legal: Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010, art. 4º.  |
|    | <b>DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie</b>  | Último dia para entrega da DME, referente a recebimento de valores em espécie no mês anterior. Fund. Legal: Artigos 4º e 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.712/2017.   |
|    | <b>DASN / SIMEI - Declaração Anual Simplificada para Micro Empreendedor Individual</b>                                | Último dia para apresentação da DASN-SIMEI pelos Microempreendedores Individuais referente a informações do ano-calendário anterior. Fund. Legal: Artigo 109 da Resolução CGSN nº 140/2018.   |
|    | <b>Declaração de Quitação Anual de Débitos</b>  | Entrega da declaração de quitação anual de débitos emitida pelas PJ's prestadoras de serviços públicos ou privados ao consumidor, referente ao ano-calendário anterior. Fund. Legal: Art 3º da Lei 12.007/2009.   |
|    | <b>Salário Família - Apresentação de Documentação</b>   | O empregado deverá apresentar o comprovante de frequência escolar dos filhos ou equiparados entre sete anos e 14 anos. Fund. Legal: Artigo 84 do Decreto nº 3.048/99.   |
|    | <b>DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais</b>  | Último dia para apresentação da DEFIS, pelas ME e PFP optantes pelo Simples Nacional, referente as informações do ano-calendário anterior. Fund. Legal: Artigo 72 da Resolução CGSN nº 140/2018.  |
|    | <b>DIRPF 2021 - Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (Ajuste Anual)</b>                                    | Entrega da Declaração de Ajuste Anual (DIRPF), das pessoas físicas, inclusive as declarações inicial e Intermediária de Espólio, relativa ao ano-calendário anterior. Fund. Legal: Artigo 7º da IN RFB nº 1.924/2020  |
| 31 | <b>ECD - Escrituração Contábil Digital</b>  | Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED, com os dados contábeis relativos ao ano-calendário anterior. Fund. Legal: Artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.   |
|    | <b>ECF - Escrituração Contábil Fiscal</b>   | Último dia para entrega da ECF, contendo todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do IRPJ e da CSLL, relativa ao ano-calendário anterior. Fund. Legal: Artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013.   |
| NH |   |   |